PROJETO DE LEI Nº 23/ 2023

FIXA O VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, a Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Para o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do quadro de pessoal do Município fica fixado no valor de R$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais) mensais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Tapira, 24 de Abril de 2023.

ELIZEU DANIEL LOURENÇO
Presidente

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO
POR: (6x0) seis votos zero
EM 24/04/24
PRESIDENTE